



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PORTARIA Nº 2066/GR/UFFRS/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Constitui Comitê Gestor do Protocolo, da
Universidade Federal da Fronteira Sul.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Gestor de Protocolo (CGP), com o objetivo de assegurar o uso adequado do sistema institucional de protocolo SIPAC-Protocolo para tramitação e manutenção dos processos físicos e eletrônicos na Instituição que se caracterizam por trâmites inter-órgãos integradas ao Barramento PEN (Processo Eletrônico Nacional) do Governo Federal e das operações necessárias nas ferramentas tecnológicas envolvidas no processo.

Art. 2º O CGP terá a seguinte composição:

- I - Gestor de protocolo da instituição, seu Presidente;
- II - Gestor local de protocolo do *Campus* Cerro Largo, membro;
- III - Gestor local de protocolo do *Campus* Chapecó, membro;
- IV - Gestor local de protocolo do *Campus* Erechim, membro;
- V - Gestor local de protocolo do *Campus* Laranjeiras do Sul, membro;
- VI - Gestor local de protocolo do *Campus* Passo Fundo, membro;
- VII - Gestor local de protocolo do *Campus* Passo Fundo, membro.

Art. 3º São atribuições do CGP:

- I - Ser responsável pelo protocolo da instituição;
- II - Definir quais unidades administrativas realizarão envios externos de processo e receberão processos de outras instituições;
- III - Realizar as configurações necessárias para a integração do sistema de processo eletrônico do seu órgão ou entidade ao Barramento de Serviços do PEN;
- IV - Realizar a configuração do sistema de processo eletrônico do seu órgão ou entidade para a integração com o Barramento de Serviços do PEN;
- V - Proceder na homologação do trâmite dos processos com o Barramento de Serviços do PEN dentro do seu órgão ou entidade;
- VI - Proceder na homologação de novas versões das ferramentas tecnológicas utilizadas para o trâmite externo de processos;
- VII - Gerir as filas de trabalho do sistema de protocolo das unidades com poder de envio e recebimento externo de processos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFRS.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor